



**Ministério da Educação
Universidade Federal Rural do Rio De Janeiro
Coordenadoria de Educação a Distância**

**Edital N° 10/2025 - CEAD/UAB - UFRRJ
Seleção de Tutores Presenciais para o Curso de Graduação de Licenciatura em
Educação Especial**

A Coordenadoria da Educação a Distância da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro - (CEAD), juntamente com a UAB-UFRRJ, torna público a seleção de 01 (um) bolsista para atuar como Tutor Presencial do Curso de Licenciatura em Educação Especial no campus de Campos de Goytacazes e de cadastro reserva para atuação nos campi de Nova Iguaçu, Presidente Vargas e Seropédica, em atividades acadêmicas (ensino, pesquisa, extensão e gestão acadêmica) no perfil de tutor descrito abaixo.

1 . Das disposições preliminares.

1.1 Este edital tem como objetivo disponibilizar apoio como tutores presenciais para atuarem em atividades de ensino no Curso de Graduação de Licenciatura em Educação Especial da UFRRJ.

1.2. A aprovação neste processo seletivo gera apenas a expectativa de direito ao exercício da atividade, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, à convocação, à ordem de classificação, ao prazo de validade do processo seletivo e a modalidade de bolsa do projeto financiador.

1.3. Este processo seletivo será válido por 02 (dois) anos a contar da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.

2 . Das vagas

2.1 Serão abertas as seguinte vagas de acordo com o quadro abaixo:

FUNÇÃO	REQUISITOS BÁSICOS	VAGAS
Tutor Presencial	<ul style="list-style-type: none">- Graduação ou pós-graduação em áreas afins às de interesse do curso: Educação Especial ou Pedagogia com conhecimento em Educação Especial;- Ter experiência profissional em Educação Especial e Inclusiva e/ou publicações relacionadas a área;- Ter experiência de trabalho com tutor (presencial/ à distância).	01* + Cadastro reserva

*Vagas previstas ao longo de 2025.

2.2. Requisitos exigidos

- 2.2.1. Formação mínima em nível superior completo.
- 2.2.2. Experiência como docente: Ter experiência mínima de 1 (um) ano no magistério do ensino básico ou superior.
- 2.2.3. Ter familiaridade com o uso do computador, internet, ambiente virtual de aprendizagem, redes sociais e demais recursos de informática.
- 2.2.4. Disponibilizar 30 horas semanais para atendimento de alunos de modo presencial e virtual nos polos da UFRRJ ou em reuniões com a equipe do curso, em caráter presencial ou remoto, a critério da coordenação do curso.
- 2.2.5. Ter disponibilidade para participar de reuniões e atividades de capacitação.

2.3. Descrição das funções

- 2.3.1. Acompanhamento dos alunos nos processos pedagógicos, didáticos e avaliativos referentes ao curso, assegurando o acesso às informações e acessibilidade;
- 2.3.2. Atendimento às demandas da equipe de tutoria, coordenação, estagiários e professores do curso;
- 2.3.3. Construir o desenvolvimento teórico-metodológico do curso;
- 2.3.4. Corrigir e dar retorno aos alunos nas atividades, respeitando os prazos estipulados pela coordenação e professor responsável;
- 2.3.5. Atender e orientar os alunos nas questões teórico-metodológicas do curso;
- 2.3.6. Aplicar as avaliações presenciais nos Polos definidos pela coordenação do curso ou de forma remota via google meet ou outra plataforma;
- 2.3.7. Comparecer ao atendimento presencial de alunos, que serão realizados nos polos da UFRRJ.

3. Da bolsa e carga horária

- 3.1 O valor da bolsa para TUTOR É DE R\$ 1.100,00, conforme estabelecido por PORTARIA N° 33/CAPES, de 16 de fevereiro de 2023. Que serão pagos mensalmente, enquanto houver oferta de Curso de Aperfeiçoamento em Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva e demandas da UFRRJ e de acordo com o disposto neste edital nas diretrizes da CEAD/UAB/UFRRJ.
- 3.2. Os selecionados deverão ter disponibilidade para realizarem as atividades, de forma presencial e eventualmente virtual, com horário a combinar com a coordenação do curso de segunda a sexta.
- 3.3. A carga horária será de 30 (trinta) horas semanais, para Tutorias realizadas preferencialmente por turnos (manhã ou tarde), de segunda a sexta-feira.
- 3.4. Conforme a Portaria CAPES nº 183 de 21/10/2016, as bolsas do Sistema UAB não

poderão ser acumuladas com bolsas cujo pagamento tenha por base a Lei nº 11.273/2006 e com outras bolsas concedidas pela CAPES ou FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria.

3.5. O tutor receberá bolsa no período de atendimento de turmas. A saber, no semestre letivo. Quando não houver turmas para atendimento, não fará jus à bolsa, salvo se integrado em turmas extraordinárias.

4. Das Inscrições

4.1 Período de inscrição: 09/05/2025 a 24/05/2025.

4.2 As inscrições deverão ser realizadas através de formulário online disponível no link: <https://forms.gle/VMmGdVGI4mpPb1fk6>

4.3 Os documentos exigidos para a inscrição estão descritos a seguir e deverão ser anexados, exclusivamente no momento da inscrição e em PDF, sendo desclassificadas candidaturas com documentos apresentados em outros formatos ou ilegíveis ou incompletos:

- a) Carteira de Identidade e comprovante do Cadastro de Pessoa Física (PDF);
- b) Carta de Interesse com a descrição da vaga pretendida;
- c) Diploma de graduação ou certificado de conclusão de curso na área de formação exigida pelo Edital (PDF);
- d) Curriculum vitae (formato lattes do CNPq) (PDF);
- e) Barema de pontuação preenchido (Anexo I), com **documentos comprobatórios da pontuação apresentada** para avaliação da etapa de Análise de Títulos e Documentos; que devem estar na ordem de apresentação da tabela e com os itens devidamente identificados; e Currículo Lattes em versão PDF;
- f) Carta de no máximo 02 (duas) laudas contendo justificativa para atuar no curso (PDF), devidamente **redigida e assinada**;
- g) Em caso do candidato optar por concorrer às vagas reservadas, enviar documentos comprobatórios de acordo com a modalidade escolhida;
- h) Ficha de inscrição (Anexo V).

4.4. Não terão suas inscrições homologadas candidatos com documentação incompatível com o descrito no Barema (Anexo I), incompleta ou ilegível.

4.5. A UFRRJ não se responsabiliza pelo não recebimento de inscrições, sendo de inteira responsabilidade do candidato o envio de sua submissão e documentos pelo canal indicado neste edital. A cópia do formulário de submissão de inscrição preenchida será enviada para o e-mail de cadastro do candidato e deverá ser guardada para fins de comprovação de inscrição, se necessário.

5. Da Seleção

5.1. A **Comissão Avaliadora** será composta por membros indicados através de portaria da UFRRJ.

5.2. A seleção consistirá em três etapas, a saber:

- a) Análise de requisitos de admissibilidade, de caráter eliminatório;
- b) Análise do Curriculum Vitae, segundo o Barema (Anexo I) de caráter classificatório e;
- c) Entrevista, consistindo na defesa da carta de interesse de caráter classificatório.

5.3. A **primeira etapa** será conduzida pela Comissão Avaliadora do processo de seleção deste Edital, designada pela CEAD/UAB da UFRRJ, que será responsável pela análise das solicitações de inscrição de acordo com:

- a) A análise do perfil do(a) candidato(a) conforme as exigências do item 2 deste edital.
- b) Apresentação da documentação exigida, de acordo com as indicações e critérios do item 4 deste edital.

5.3.1. A inscrição poderá ser indeferida caso o(a) candidato(a): (i) não apresente toda a documentação exigida; (ii) se a documentação apresentada não estiver pertinente, íntegra e legível; ou (iii) se o(a) candidato(a) não atender aos requisitos necessários em consonância com este edital.

5.4. A **segunda etapa** do processo seletivo, será conduzida por comissão a ser designada pela CEAD/UAB-UFRRJ. Esta etapa não terá caráter eliminatório, e nesta, o currículo do candidato(a) será pontuado de acordo com o barema e critérios do Anexo I, cujo teto de pontuação máxima é de 100 pontos.

5.4.1. Será considerado somente o tempo de exercício da profissão/emprego em fração mínima de um semestre letivo completo e contínuo, ou seja, não serão aceitos documentos que atestem vários períodos de experiência fracionados (ou mesmo horas de trabalho).

5.4.2. Só serão considerados para pontuação, os comprovantes de experiência profissional dos últimos 5 anos (de novembro de 2019 a dezembro de 2024).

5.4.3. Não será possível somar os períodos remanescentes (acima de um semestre letivo) de cada emprego, ou seja, não é possível utilizar a sobra dos períodos inferiores a um semestre para a contagem de experiência.

5.5. A **terceira etapa** do processo seletivo será conduzida por comissão a ser designada pela CEAD/UAB-UFRRJ. Esta etapa não terá caráter eliminatório e consistirá em entrevista a ser realizada individualmente, com data e horário previamente agendados e divulgados nos sítios oficiais da UFRRJ. O candidato deverá demonstrar capacidade de reconhecer conceitos, princípios, noções e definições relacionadas à área na qual está se candidatando, devendo o candidato obter a nota mínima 5,0 (cinco) de acordo com anexo II.

5.6. O **resultado final** da seleção será a média entre as pontuações da segunda e terceira etapas, sendo eliminados candidatos com média menor que 50.

5.7. A classificação se dará na ordem decrescente, sendo considerado como primeiro

colocado, aquele que obtiver a maior nota final. Na ocorrência de candidato(a)s com a mesma pontuação final, o desempate se dará pelos seguintes critérios em ordem de prioridade: (i) Maior tempo de experiência na Educação a Distância; (ii) Maior tempo de experiência em projetos de Ensino, Pesquisa e Extensão; e (iii) Maior idade.

5.8. Os candidatos selecionados serão convocados a partir da demanda da atuação, sempre que houver vagas disponíveis, respeitando a classificação dos candidatos.

5.9. Os candidatos que não forem classificados dentro do número de vagas integrarão o Cadastro de Reserva e poderão ser convocados a partir da demanda da atuação, sempre que houver vagas disponíveis, respeitando a classificação dos candidatos.

6. Dos Recursos

6.1. O candidato terá direito a apresentar recurso fundamentado à Comissão Avaliadora, nos prazos estabelecidos no cronograma. Os recursos apresentados fora dos prazos e/ou sem fundamentação baseada neste edital não serão considerados. Não serão aceitos, no momento do recurso, documentos que foram exigidos no processo de inscrição. O recurso deverá ser enviado para o endereço de e-mail: lic.eduespecial@ufrj.br por meio de carta à Comissão Avaliadora. Não serão aceitos recursos em qualquer outro formato.

7. Dos Documentos Necessários para a Implantação da Bolsa

7.1. Em caso de aprovação e classificação, o candidato deverá se apresentar na data estabelecida no cronograma, munido dos seguintes documentos, devidamente preenchidos, datados e assinados:

- a) Termo de Compromisso de Bolsistas (Anexo III);
- b) Cópia do Diploma de Graduação e pós-graduação exigidos no item 2.1;
- c) Cópia do CPF;
- d) Cópia do Comprovante de Conta Corrente (conta que receberá o crédito da bolsa);
- e) Em caso de pessoa PCD, documentos comprobatórios;
- f) Declaração de não acúmulo de bolsas ou outros pagamentos de acordo com a legislação vigente para modalidade de bolsa.

8. Dos Requisitos e Obrigações dos Bolsistas

8.1. Enviar Relatório de Atividades quando solicitado e ao final da bolsa.

8.2. Comunicar imediatamente ao orientador qualquer irregularidade no decorrer da orientação.

8.3. Manter o currículo Lattes/CNPq atualizado.

9. Da reserva de vagas

9.1. A cada 5 (cinco) convocação de candidatos para concessão de bolsa na função de tutor a distância, 1 (uma) vaga será destinada para candidatos que se autodeclararam Preto, Pardo ou Indígena (PPI). E a cada 20 (vinte) convocações,

1 (uma) vaga será destinada para candidatos PcD (pessoa com deficiência) e 1 (uma) vaga será destinada para candidatos Pessoas Trans, a exemplo dos percentuais previstos nas normativas institucionais nas deliberações 279/2023/CEPE/UFRRJ, em seu artigo primeiro do anexo 1, e 492/2024/CEPE/UFRRJ e Portaria 309/2024/CAPEES.

9.2. Os(as) candidatos(as) que optarem pelas vagas reservadas deverão enviar, no ato da inscrição, os documentos exigidos de acordo com a opção de reserva de vagas escolhida.

9.3. Os candidatos que tenham, no ato da inscrição, optado por concorrer às vagas reservadas seguirão os procedimentos abaixo:

9.3.1 Autodeclarados negros (pretos e pardos) e indígenas terão a sua opção deferida ou indeferida por procedimento de heteroidentificação e demais procedimentos elencados no anexo IV deste edital.

9.3.2. Candidatos que tenham, no ato da inscrição, optado por concorrer às vagas reservadas para candidatos com deficiência, deverão apresentar, no ato da inscrição, laudo médico original assinado por médico especialista na área da deficiência alegada pelo candidato, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, emitido nos últimos 12 (doze) meses que antecederam o período de inscrição e demais procedimentos elencados no anexo IV deste edital.

9.3.3. Os candidatos que tenham, no ato da inscrição, optado por concorrer às vagas reservadas à pessoa trans (transexual ou travesti) terão a sua opção deferida ou indeferida por procedimento de entrevista complementar e demais procedimentos elencados no anexo IV deste edital.

9.3.4. As instruções referentes às comissões e procedimentos para o quadro de reserva de vagas estão contidas no anexo IV deste edital.

9.3.5. As futuras chamadas respeitarão a mesma proporcionalidade, prevista no item 9.1.

9.3.6. Não havendo candidatos para a reserva de vagas prevista, o percentual destinado será ocupado por candidatos de ampla concorrência.

9.4. Informações Complementares

9.4.1. A(s) bolsa(s) paga(s) ao Tutor não constituem vínculo trabalhista ou de regime jurídico dos serviços públicos, portanto, não se aplicam benefícios como: férias, gratificação, dispensa por motivo de doença ou caso fortuito e força maior, entre outros.

9.4.2. O Tutor que não cumprir com as suas atribuições poderá ser substituído pela coordenação, a qualquer tempo, pelo próximo candidato apto, seguindo invariavelmente a ordem de classificação do resultado deste Edital.

9.5 Não havendo número de candidatos aprovados maior que o número de vagas

previsto, e sendo a demanda das vagas previstas imediata, os candidatos que optarem por reserva de vagas serão dispensados do previsto no Anexo IV deste edital, em nome da otimização do processo.

10. Das disposições finais

10.1. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) declara conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital.

10.2. O(A) candidato(a) que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas e às recomendações estabelecidas será automaticamente eliminado(a) do processo seletivo.

10.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, retificações, convocações e comunicados referentes a este Processo Seletivo.

10.4. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o fornecimento e atualização de informações para contato, durante o Processo de Seleção e em todo o prazo de validade deste processo seletivo.

10.5. As atividades desenvolvidas não geram, em qualquer hipótese, vínculo empregatício e o(a) bolsista poderá ser desvinculado(a) a qualquer momento por interesse da Instituição.

10.6. A aprovação no Processo Seletivo não garante o imediato início das atividades, estando sua convocação condicionada ao provimento de bolsa por parte da CEAD/UFRRJ.

10.7. O vínculo estabelecido pela concessão de bolsa é de caráter precário; poderá ser dispensado o(a) bolsista cuja atuação estiver em descompasso com as atribuições previstas para a função ou quando houver insuficiência de bolsas.

10.8. O(A) bolsista contratado(a) poderá ser desligado, a qualquer tempo, por solicitação própria ou ainda por: deixar de cumprir com as atividades pertinentes à função, conduta inadequada, indisponibilidade de carga horária contratada para o exercício das atividades. À exceção de solicitação do bolsista, nos demais casos, o desligamento será avaliado por comissão constituída pela CEAD/UFRRJ assegurando o direito ao contraditório.

10.9. Todos os recursos educacionais produzidos através das bolsas previstas neste edital deverão ser licenciados conforme Resolução CNE/CES nº 01/2016 em seu art 2º, § 4º.

10.10. É vedado o recebimento de mais de uma bolsa do Sistema UAB referente ao mesmo mês, ainda que o(a) bolsista tenha exercido mais de uma função no âmbito do Sistema UAB.

10.11. Os casos não previstos no presente Edital serão resolvidos pela comissão designada pela CEAD e UAB/UFRRJ.

Profa. Dra. Gabriela Rizo
Coordenadora da CEAD-UFRRJ

Profa. Dra. Patrícia Bastos
Coordenadora UAB-UFRRJ

Profa. Dra. Carline dos Santos Borges
Coordenadora do Curso de Licenciatura em Ed. Especial

ANEXO I – BAREMA

NOME DO CANDIDATO:		
PONTUAÇÃO DOCUMENTOS CURRÍCULO <i>ITENS 2 E 3 REFERENTES AOS ÚLTIMOS 5 ANOS - ITEM 5.4.2. DESTA EDITAL</i>		
	VALOR DO ITEM EM PONTOS	Nº OBSERVAÇÃO S E (PONTUAÇÃO)
1. FORMAÇÃO E CURSOS (Máximo 50 pontos)		
1.1. Formação		
Graduação	5	
Especialização	10	
Mestrado	15	
Doutorado	20	
Curso de Extensão na área com duração maior que 30 horas	6	
Curso de Extensão na área com duração menor que 30 horas	4	
2. ATIVIDADES ACADÊMICAS - INICIAÇÃO CIENTÍFICA, INTEGRANTE PROJETO EXTENSÃO, MONITORIAS E PUBLICAÇÕES (MÁXIMO 25 PONTOS)		
3.1. Iniciação científica	5/semestre	
3.2. Integrante de projeto de extensão	4/semestre	
3.3. Monitoria em disciplina	5/semestre	
3.4. Integrante de grupo de pesquisa	3/semestre	
3.5. Publicações em livros	3/cada	
3.6. Publicações em revistas	3/cada	
3. PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS (Máximo 25 pontos)		
3.1. Participação em Eventos	2pontos/evento	
PONTUAÇÃO TOTAL Somatório =		

ANEXO II – BAREMA PARA ANÁLISE DA ENTREVISTA

Itens	Pontuação	Pontos adquiridos
Capacidade de expressão verbal	2,0	
Conhecimentos técnicos/específicos em tutoria	2,0	
Disponibilidade	2,0	
Conhecimentos de Educação Especial	4,0	
Total	10,0	

ANEXO III- TERMO DE COMPROMISSO DE BOLSISTAS

Dados do Bolsista (preencher com letra legível)			
Nome:			
Nº do edital:			
Data de Nascimento:	Telefone:	Identidade (RG):	CPF:
E-mail institucional:		E-mail alternativo:	
Banco*:	Código do banco:	Agência:	Conta corrente (própria do bolsista) ¹ :
Área de Atuação			
Nome:			
Coordenador/Supervisor:			

***Não pode ser conta poupança**

COMPROMETO-ME A:

1. Executar as atividades propostas pelo Coordenador/Supervisor do curso, de acordo com o plano de atividades;
2. Dedicar a carga horária determinada no edital as atividades prevista no plano de trabalho;
3. Participar de eventos de institucionais organizados pelos campi da UFRRJ ou em instituições parceiras - quando for o caso, durante a vigência da bolsa;
4. Elaborar o relatório final relativo às suas atividades de bolsista;
5. Elaborar relatório das atividades desenvolvidas em caso de cancelamento da bolsa no decorrer do período;
6. Ser assíduo, pontual e agir de forma ética e com urbanidade nas atividades do curso.
7. Declaro que não sou beneficiário de outro tipo de bolsa da UFRRJ ou de outros órgãos de fomento e que não possuo vínculo empregatício.
8. A falta de cumprimento das determinações previstas neste edital implicará na restituição do valor correspondente à bolsa a mim concedida, bem como desligamento do Programa.

Seropédica, de _____ de 2025.

ESTOU CIENTE E DE ACORDO COM AS REGRAS ESTABELECIDAS NO EDITAL.

Assinatura do Estudante

Assinatura do Orientador/Supervisor

ANEXO IV

Instruções sobre o procedimento de inscrição e seleção para o quadro de reserva de vagas

1. Estas normas têm o objetivo de disciplinar o procedimento de candidatos aptos às vagas reservadas previstas no presente edital.

2. Das vagas reservadas para cotas raciais:

2.1. Os candidatos que tenham, no ato da inscrição, optado por concorrer às vagas reservadas a autodeclarados negros (pretos e pardos) e indígenas devem apresentar no inscrição formulário de heteroidentificação disponível nesse anexo.

2.2. Os candidatos que tenham, no ato da inscrição, optado por concorrer às vagas reservadas a autodeclarados negros (pretos e pardos) e indígenas terão a sua opção deferida ou indeferida por procedimento de heteroidentificação

2.3. O procedimento será realizado por comissão de verificação criada para este fim e será constituída por, no mínimo, 3 (três) membros titulares e 1 (um) suplente, garantindo que o total de participantes titulares seja em número ímpar.

2.4. A comissão para esse processo seletivo será nomeada através de portaria expedida pela Reitoria da UFRRJ e formada por membros das comissões institucionais para este fim e comprovadamente conhecedores da temática.

2.5. O procedimento de heteroidentificação poderá ser realizado de forma remota, com gravação audiovisual. A heteroidentificação deve ser feita em sala virtual, com presença do candidato e dos membros da comissão.

2.6. O procedimento de heteroidentificação será gravado (áudio e vídeo) exclusivamente pela comissão, para fins do edital e usado pela comissão em caso de 2 eventuais recursos, não sendo o candidato autorizado a gravá-lo. É vedada a divulgação ou difusão da gravação em qualquer hipótese.

2.7. A comissão não se responsabilizará por problemas técnicos ou de conexão que impeçam a realização do procedimento de heteroidentificação na data e horário previamente informados ao (a) candidato (a).

2.8. É responsabilidade do candidato o acompanhamento das informações sobre o procedimento de heteroidentificação, consultando sua caixa de e-mail e o site da CEAD/UFRRJ.

2.9. No momento da entrevista com a comissão, o candidato deve apresentar:

- a) Documento de identificação usado na inscrição;
- b) Cópia do formulário de heteroidentificação que foi preenchido no ato da inscrição;
- c) Áudio e vídeo do dispositivo de acesso habilitados e sem filtros (recursos de manipulação da imagem),
- d) Boa iluminação do ambiente.

2.10. O(a) candidato(a) que não comparecer à entrevista será indeferido para as vagas reservadas e eliminado do processo.

2.11. Caso a comissão julgue que o procedimento de heteroidentificação na forma remota não tenha sido suficiente para emitir um parecer, o candidato poderá ser convocado para a realização de procedimento de heteroidentificação na forma presencial.

2.12. A comissão de heteroidentificação utilizará somente o critério fenotípico para aferir a condição declarada pelo candidato, em conformidade com a Portaria Normativa do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, de 6 de abril de 2018. Serão consideradas as características fenotípicas ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação

2.13. A comissão irá sinalizar a condição de apto ou inapto para o candidato e deliberará de acordo com o parecer adotado pela maioria dos seus membros.

3. Das vagas reservadas à pessoa trans (transexual ou travesti):

3.1. Os candidatos que tenham, no ato da inscrição, optado por concorrer às vagas reservadas devem apresentar na inscrição os seguintes documentos:

- a) Autodeclaração de pessoa trans (transexual ou travesti) disponível neste anexo;
- b) Documento de Registro Geral (RG) apresentado na inscrição com o nome social; ou certidão de nascimento retificada mais a certidão de inteiro teor; **ou**
- c) Protocolo de RG ou da solicitação de retificação da certidão de nascimento. No protocolo precisa constar o número e os dados que comprovam que se trata de pessoa transexual. Em relação ao documento original a pessoa pode entregar até 6 meses após o ingresso na instituição.

3.2. Os candidatos que tenham, no ato da inscrição, optado por concorrer às vagas reservadas à pessoa trans (transexual ou travesti) terão a sua opção deferida ou indeferida por procedimento de entrevista complementar, a exemplo as normativas institucionais previstas na deliberação 492/2024/CEPE/UFRRJ.

3.3. A entrevista complementar será realizada por comissão para esse processo seletivo que será nomeada através de portaria expedida pela Reitoria da UFRRJ em consulta à Comissão Permanente de Política Institucional pela Diversidade, Gênero, Etnia/raça e Inclusão (CPID), garantindo que o total de participantes titulares seja em número ímpar.

3.4. A entrevista complementar poderá ser realizada de forma remota, com gravação audiovisual e deve ser feita em sala virtual, com presença do candidato e dos membros da comissão.

3.5. A entrevista complementar será gravada (áudio e vídeo) exclusivamente pela comissão, para fins do edital e usada pela comissão em caso de eventuais recursos, não sendo o candidato autorizado a gravá-lo. É vedada a divulgação ou difusão da gravação em qualquer hipótese.

3.6. A comissão não se responsabilizará por problemas técnicos ou de conexão que

impeçam a realização do procedimento de heteroidentificação na data e horário previamente informados ao(a) candidato(a).

3.7. É responsabilidade do candidato o acompanhamento das informações sobre o procedimento de heteroidentificação, consultando sua caixa de e-mail e o site da CEAD/UFRRJ.

3.8. No momento da entrevista com a comissão, o candidato deve apresentar:

- a) Documento de identificação usado na inscrição;
- b) Cópia do formulário preenchido no ato da inscrição;
- c) Áudio e vídeo do dispositivo de acesso habilitados e sem filtros (recursos de manipulação da imagem);
- d) Boa iluminação do ambiente.

3.9. O (a) candidato (a) que não comparecer à entrevista será indeferido para as vagas reservadas e eliminado do processo.

3.10. A comissão irá sinalizar a condição de apto ou inapto para o candidato e deliberará de acordo com o parecer adotado pela maioria dos seus membros.

4.1 Das vagas reservadas a PCD's:

4.2. Os candidatos que tenham, no ato da inscrição, optado por concorrer às vagas reservadas às vagas reservadas para candidatos com deficiência, deverão apresentar, no ato da inscrição, laudo médico original assinado por médico especialista na área da deficiência alegada pelo candidato, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, emitido nos últimos 12 (doze) meses que antecederam o período de inscrição.

4.2.1. O referido laudo deve conter o código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), o número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e o nome legível do médico que assina o laudo, além de fornecer detalhes sobre as limitações funcionais para o candidato na prática, ou seja, a deficiência e suas sequelas.

4.2.2. Para os candidatos com deficiência mental/intelectual somente será aceito laudo emitido por médico psiquiatra ou neurologista.

4.2.3. Para os candidatos com deficiência auditiva, além do laudo médico, deverá ser apresentado exame de audiometria no qual conste o nome legível, assinatura e o número do Conselho de Classe do profissional que realizou o exame, emitido nos últimos seis meses que antecederam a inscrição na seleção.

4.2.4. Para os candidatos com deficiência visual, além do laudo médico, deverá ser apresentado exame de acuidade visual no qual conste o nome legível, assinatura e o número do Conselho de Classe do profissional que realizou o exame, emitido nos últimos seis meses que antecederam a inscrição na seleção.

4.2.5. Para candidatos com autismo, além do laudo médico, deverá ser apresentada avaliação neuropsicológica na qual conste o nome legível, assinatura e o número do Conselho de Classe do profissional que realizou o exame, emitido nos últimos vinte e quatro meses que antecederam a inscrição na seleção.

4.2.5.1. Excepcionalmente, para candidatos com autismo, a ausência da avaliação neuropsicológica poderá ser substituída por relatório pedagógico emitido pela escola onde o candidato cursou e/ou concluiu a última fase da trajetória escolar contendo parecer pedagógico sobre as ações de acessibilidade e inclusão realizadas em prol do candidato durante a trajetória escolar.

4.3. A comissão para esse processo seletivo será nomeada através de portaria expedida pela Reitoria da UFRRJ em consulta Núcleo de Acessibilidade e Inclusão da UFRRJ (NAI), garantindo que o total de participantes titulares seja em número ímpar.

4.4. As etapas de verificação e de validação de candidatos inscritos em vagas reservadas às pessoas com deficiência consistirá no envio da documentação mínima exigida, avaliação da documentação mínima exigida, entrevista com membros da Comissão Multidisciplinar e quando necessário avaliação presencial.

4.5. Em virtude da abrangência do projeto, a Comissão Multidisciplinar Institucional poderá ser composta por membros externos à Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro (UFRRJ).

4.6. Para fins de ocupação das vagas destinadas às pessoas com deficiência(s) não são considerados os transtornos específicos de aprendizagem, tais como: déficit de atenção e hiperatividade (TDAH), dislexia, discalculia, disgrafia, dispraxia, entre outros, bem como patologias psiquiátricas, tais como: ansiedade, depressão, esquizofrenia, transtorno bipolar entre outras e doenças crônicas, ou seja, nenhuma patologia corresponde ou equivale à deficiência(s).

4.7. A entrevista complementar poderá ser realizada de forma remota, com gravação audiovisual e deve ser feita em sala virtual, com presença do candidato e dos membros da comissão.

4.8. A entrevista complementar será gravada (áudio e vídeo) exclusivamente pela comissão, para fins do edital e usada pela comissão em caso de eventuais recursos, não sendo o candidato autorizado a gravá-lo. É vedada a divulgação ou difusão da gravação em qualquer hipótese.

4.9. A comissão não se responsabilizará por problemas técnicos ou de conexão que impeçam a realização do procedimento de heteroidentificação na data e horário previamente informados ao(a) candidato(a).

4.10. É responsabilidade do candidato o acompanhamento das informações sobre o procedimento de heteroidentificação, consultando sua caixa de e-mail

e o site da CEAD/UFRRJ.

4.11. No momento da entrevista com a comissão, o candidato deve apresentar:

- a) Documento de identificação usado na inscrição;
- b) Cópia do formulário preenchido no ato da inscrição;
- c) Áudio e vídeo do dispositivo de acesso habilitados e sem filtros (recursos de manipulação da imagem);
- d) Boa iluminação do ambiente.

4.12. O(a) candidato(a) que não comparecer à entrevista será indeferido para as vagas reservadas e eliminado do processo.

4.13. A comissão irá sinalizar a condição de apto ou inapto para o candidato e deliberará de acordo com o parecer adotado pela maioria dos seus membros.

5. DO RECURSO DE VAGAS RESERVADAS

5.1. Serão admitidos pedidos de recurso quanto ao resultado aferido pelas comissão acima, informado no cronograma deste edital.

5.2. Para a interposição do recurso, o candidato deverá adotar os seguintes procedimentos:

- a) Solicitar o recurso através de formulário de recursos padrão deste edital, sinalizando as motivações pelos quais está entrando em recurso;
- b) Enviar o formulário para o e-mail: lic.eduespecial@ufrj.br com assunto “RECURSO - VAGAS RESERVADAS” acompanhado dos anexos que julgar cabíveis ao recurso;
- c) Não serão aceitos recursos que busquem incluir documentos exigidos anteriormente no ato da inscrição;
- d) Em nenhuma hipótese será admitida interposição de recurso e entrega de documentação fora do prazo estabelecido no calendário.

Parágrafo único: Os casos omissos neste anexo serão resolvidos pelas comissões específicas e pela comissão de avaliação do edital.

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Obrigatório para candidatos inscritos na modalidade de reserva de vagas aos autodeclarados pretos, pardos e indígenas)

O CANDIDATO DEVE INSERIR FOTO Colorida, em fundo branco e com as seguintes dimensões: 5 cm de largura e 7 cm de altura (5x7, tipo passaporte).

Eu, _____
documento de identificação civil nº _____

, órgão expedidor _____, e CPF nº _____,

candidato(a) a vaga de **Tutores presenciais em atividades de ensino, pesquisa, extensão e gestão universitária do edital N° 10/2025 - CEAD/UAB-UFRRJ** da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro declaro-me: Preto(a) Pardo(a) Indígena (Informar etnia/nação indígena).

Declaro estar ciente que, de acordo com o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), população negra é o conjunto de pessoas que se autodeclararam pretas e pardas, conforme o quesito cor ou raça usado pelo instituto. Declaro ainda, que os seguintes motivos justificam minha autodeclaração (**descreva de forma breve quais motivos levam você a se identificar como preto, pardo ou indígena – Preenchimento obrigatório**): para fins de enquadramento na Lei 12.711/2012, no Decreto nº 7.824/2012 e na Portaria do MEC nº18/2012.

Eu, abaixo assinado e identificado, autorizo a gravação de minha imagem, da minha voz e do meu nome, feita pela Comissão de Verificação de Autodeclaração Étnico-racial da UFRRJ para verificação das minhas características fenotípicas, de maneira que possa ser conferida a veracidade da informação prestada por mim no ato de inscrição no processo seletivo.

_____, de _de 20_(município) (dia) (mês) (ano)

Assinatura do candidato

**DOCUMENTO DE AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA TRANS
(TRANSEXUAIS E TRAVESTIS)**

(Obrigatório para candidatos/as inscritos/as na modalidade de reserva de vagas
para autodeclarados/as trans)

Eu, (NOME SOCIAL, se houver ou NOME DE REGISTRO DE NASCIMENTO),
RG nº _____

, expedido pelo órgão: _____, e do CPF nº _____, candidato/a vaga de **Tutores presenciais em atividades de ensino, pesquisa, extensão e gestão universitária do edital N° 10/2025 CEAD/UAB-UFRRJ** da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, declaro minha identidade travesti/transsexual.

Declaro, ainda, estar ciente que, se for detectada falsidade na declaração, a qualquer tempo, estarei sujeito/a à negativa de inscrição ou, se aprovado/a neste edital estarei sujeito/a à perda da vaga a qualquer tempo e às penalidades previstas em lei. Assim, solicito minha inserção na condição de candidato/a à cota. Declaro também que comunicarei formalmente à UFRRJ eventuais alterações do meu registro civil e/ou de minha identidade de gênero. Por fim, caracterizam os motivos que justificam minha autodeclaração (descreva de forma breve quais motivos levam você a se identificar como pessoa transexual ou travesti (Preenchimento obrigatório):

_____, _____ de _____ de 20_____. (município)
(dia) (mês) (ano)

Assinatura do/a candidato/a

Formulário da Comissão

(Obrigatório para candidatos inscritos na modalidade de reserva de vagas aos autodeclarados pretos, pardos e indígenas e cotas trans)

Ficha de avaliação da Comissão

Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro – UFRRJ

COMISSÃO DE VERIFICAÇÃO DE AUTODECLARAÇÃO DA UFRRJ

Nome CPF :

PARECER INDIVIDUAL

Assinatura Membro 1:

Favorável Desfavorável

Assinatura Membro 2: _____

:

Favorável Desfavorável

Assinatura Membro 3: _____

Favorável Desfavorável

PARECER DA COMISSÃO (maioria dos membros): Autodeclaração

deferida. Autodeclaração indeferida.

ANEXO V – FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome completo:

E-mail:

Telefone:

Endereço:

Polo pretendido:

Nome completo e Data

ANEXO VI - CRONOGRAMA

Evento *	Data*
Lançamento do Edital	08/05/2025
Inscrições	09/05/2025 a 24/05/2025
Resultado Inscrições homologadas	26/05/2025
Solicitação de Recursos	27 a 30/05/2025
Resultado recursos da homologação de inscrições	02/06/2025
Análise de Currículo	03/06/2025
Resultado Análise de Currículo	04 /06/2025
Prazo para interpor recurso Análise de Currículo	05 e 06/06/2025
Resultado recursos Análise de Currículo	09/06/2025
Resultado Final Análise de Currículo	09/06/2025
Entrevistas	10 a 11/06/2025
Resultado Entrevistas	12/06/2025
Recursos Entrevistas	13 e 15/06/2025
Resultado recursos entrevistas	16/06/2025
Resultado Final	16/06/2025
Período de entrevistas dos candidatos que optaram por vagas na modalidade de reserva de vagas	17 a 18/06/2025
Resultado preliminar da comissão de avaliação de candidatos aptos à reserva de vagas	19/06/2025
Recursos contra resultado preliminar da comissão de avaliação de candidatos aptos à reserva de vagas	20 a 23/06/2025
Resultado dos Recursos contra o Resultado preliminar da comissão de heteroidentificação e comissão PcD	24/06/2025
Resultado Final	24/06/2025
Entrega da documentação para implementação da bolsa e início das atividades	25 e 26/06/2025

** As etapas podem ser antecipadas pela banca a depender do número de candidatos. Nesse caso, um novo cronograma será divulgado através do e-mail de correspondência que consta do Edital*